

**CONTRATO**Contrato nº
020/2022 - CBCEste documento foi assinado digitalmente por Ivan Miliano Stefanovith e Ivan Miliano Stefanovith. Este documento foi assinado eletronicamente por IRTON EDGAR LAMB, Sergio Picasso Garcia e Sergio Picasso Garcia. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código F158-3A66-1596-97E6.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY**, associação de fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.400.207/0001-57, com sede na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, Morumbi, São Paulo – SP, representado neste ato pelo seu Presidente **Carim Cardoso Saad**, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], endereço eletrônico [REDACTED], por seu Diretor Financeiro **Sebastião Luiz da Silva Filho**, [REDACTED], portador da Célula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Almirante Barroso, 1420 – Sala, Bairro Centro, São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.354.561/0001-01, neste representado por seu Procurador **Irton Edgar Lamb**, [REDACTED], [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1 – Aquisição de “20 (vinte) coletes para treino de Basquetebol; 22 (vinte e dois) conjuntos de uniforme de viagem (camisa e bermuda) de Basquetebol; 40 (quarenta) camisas de aquecimento de Basquetebol; 22 (vinte e dois) conjuntos de agasalhos (jaqueta e calça) para atletas e comissão técnica de Basquetebol; 04 (quatro) conjuntos de uniforme (camisa e bermuda) para comissão técnica de Basquetebol; 40 (quarenta) conjuntos de uniforme de jogo (camisa, calção e meia cano alto) para basquetebol; 73 (setenta e três) uniformes (agasalho – casaco e calça) para Judô; 73 (setenta e três) uniformes (bermudas femininas e masculinas) para Judô; 73 (setenta e três) uniformes (camisas polo manga curta femininas e masculinas) para Judô; 146 (cento e quarenta e seis) uniformes (camisetas femininas e masculinas) para Judô; 45 (quarenta e cinco) uniformes (bermudas Lycra femininas) para Judô; 50 (cinquenta) uniformes (roupão de natação) para Nado Artístico; 54 (cinquenta e quatro) uniformes (agasalho – casaco e calça) para Nado Artístico; 54 (cinquenta e quatro) uniformes (camisetas) para Nado Artístico; 150 (cento e cinquenta) uniformes (roupão de natação) para Natação; 155 (cento e cinquenta e cinco) uniformes (camisetas) para Natação; 155 (cento e cinquenta e cinco) uniformes (camisas) para Natação; 155 (cento e cinquenta e cinco) uniformes (bermudas) para Natação; 155 (cento e cinquenta e cinco) conjuntos de uniformes (agasalho e calça) para Natação; 99 (noventa e nove) conjuntos de uniforme de treino (bermuda e camiseta) para Polo Aquático; 95 (noventa e cinco) uniformes (roupão) para Polo Aquático; 99 (noventa e nove) conjuntos de uniforme (agasalho – calça e jaqueta) para Polo Aquático; 77 (setenta e sete) conjuntos de uniformes (agasalho – jaqueta e calça) para Tênis; 50 (cinquenta) conjunto de uniformes (treino / competição feminino – camisa e short saia) para Tênis; 104 (cento e quatro) conjuntos de uniformes (treino / competição masculino – short e camisa) para Tênis; 120 (cento e vinte) conjuntos de uniformes para treino (camisa e short) para Voleibol; 120 (cento e vinte) conjuntos de uniforme feminino (camisa, short suplex e meião) para Voleibol; 63 (sessenta e três) conjuntos de uniforme para passeio agasalho masculino e feminino (agasalho, calça camisa polo e bermuda) para Voleibol.”



1.2 – São partes integrantes deste **CONTRATO**, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o Processo Licitatório.

1.3 – Aplicam-se à presente relação contratual, sem qualquer exclusão, o disposto no Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 48/2021, formalizado junto àquele Comitê, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM -, bem como toda a legislação e normas cabíveis aplicáveis à presente relação, inclusive as disponíveis nas páginas eletrônicas do **CONTRATANTE** e do CBC.

1.3.1 - As normas e documentos previstos no item 1.3 supra, que amparam legalmente o procedimento licitatório que originou a presente contratação e são integralmente aplicáveis a este **CONTRATO**, foram objeto de conhecimento e concordância pela **CONTRATADA**, mediante consulta no site do Clube Paineiras do Morumby (www.clubepaineiras.org.br) e do CBC (<https://cbclubes.org.br/>).

CLÁUSULA 2ª - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS ADQUIRIDOS:

2.1 – O **CONTRATANTE** adquire o(s) seguinte(s) bem(ns) da **CONTRATADA**, no valor total de **R\$ 277.972,67 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**:

a) “20 (vinte) coletes para treino de Basquetebol: Coletes para treino fabricado 100% em Poliester. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Serão 10 (dez) coletes na cor azul marinho em tamanho GG e 10 (dez) coletes na cor rosa em tamanho GG, conforme layout”, no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

b) “22 (vinte e dois) conjuntos de uniforme de viagem (camisa e bermuda) de Basquetebol: Camisa manga curta com gola redonda (careca) no tecido Dry Fit, serigrafada (tipo sublimação), Bermuda Tactel, Dry fit, (tipo sublimação). OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidade / tamanhos: 4/M, 6/G, 6/GG, 6/XGG”, no valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) e total de R\$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

c) “40 (quarenta) camisas de aquecimento de Basquetebol: Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout (camisa de treino). Grade de quantidades / tamanhos: 10/M, 10/G, 10/GG e 10/XGG”, no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e total de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.



d) “22 (vinte e dois) conjuntos de agasalhos (jaqueta e calça) para atletas e comissão técnica de Basquetebol: Agasalho masculino composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Uniforme nas cores predominantes azul marinho, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 04/M, 06/G, 06/GG, 06/XGG”, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e total de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

e) “04 (quatro) conjuntos de uniforme (camisa e bermuda) para comissão técnica de Basquetebol: Camisa manga curta com gola redonda (careca) no tecido Dry Fit, serigrafada (tipo sublimação), Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada (tipo sublimação). OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 4/XGG”, no valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e total de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

f) “40 (quarenta) conjuntos de uniforme de jogo (camisa, calção e meia cano alto) para basquetebol: Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto. Camisas de jogo SEM manga. Tecido Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete. Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura em tecido Poliéster, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto Meião. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Serão 20 (vinte) conjuntos de camisa na cor predominantemente azul com degrade para rosa e bermuda azul e 20 (vinte) conjuntos na cor predominantemente branco com degrade em rosa e bermuda branca, conforme layout sugerido e bermuda azul, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos de cada 20 (vinte) conjuntos de cor de uniforme: 05/M, 05/G, 05/GG e 05/XGG. Grade de quantidades / tamanho para os pares de meião: 20 / Tam 39-41, 20 / Tam 42-43”, no valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais) e total de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

g) “73 (setenta e três) uniformes (agasalho – casaco e calça) para Judô: Composto de - 1 agasalho e 1 calça (ambos forrados). Agasalho, calça em poliéster / helanca felpada. Casaco com zipper e bolso frontal e calça com elástico na cintura, bolso lateral. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 02 / Tam 10, 02 / Tam 12, 15 / Tam 14, 06 / Tam 16, 16 / Tam P, 09 / Tam M, 20 / Tam G, 02 / Tam GG e 01 / Tam EXGG”, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e total de R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.



h) “73 (setenta e três) uniformes (bermudas femininas e masculinas) para Judô: Bermuda de helanca 100%, com cadarço na cintura, 2 bolsos laterais, poliéster / moleton 2 cabos, sem felpa. Com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidade / tamanhos / gênero: 02 / Tam 10 / 02 / Tam 12 / gênero, 15 / Tam 14 / gênero, 06 / Tam 16 / gênero, 16 / Tam P / gênero, 09 / Tam M / gênero, 20 / Tam G / gênero, 02 / Tam GG / gênero, 01 / Tam EXGG / gênero”, no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e total de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

i) “73 (setenta e três) uniformes (camisas polo manga curta femininas e masculinas) para Judô: Polo com 3 botões e recortes, manga curta, dry tec 100% poliéster. Gramatura Leve, composição do tecido: Poliéster com respirabilidade, gola polo, ajuste frontal por botões, tipo de manga: manga curta, com selo de formação de atletas do CBC, conforme manual de identidade visual. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidade / tamanhos: 02 / Tam 10 / 02 / Tam 12 / 15 / Tam 14 / 06 / Tam 16 / 16 / Tam P / 09 / Tam M / 20 / Tam G / 02 / Tam GG / 01 / Tam EXGG /”, no valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e total de R\$ 5.621,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e um reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

j) “146 (cento e quarenta e seis) uniformes (camisetas femininas e masculinas) para Judô: Camisas para treinamento T-shirt com recorte, poliamida / poliéster, com manga, em tecido poliamida / poliéster. Estampas em transfer serigráfico (tipo sublimação). Com selo de formação de atletas do CBC, conforme manual de identidade visual. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: **Grade Fem.** 02 / Tam 10, 02 / Tam 12, 04 / Tam 14, 08 / Tam 16, 12 / Tam P, 04 / Tam G. **Grade Masc.** 02 / Tam 10, 02 / Tam 12, 26 / Tam 14, 04 / Tam 16, 20 / Tam P, 18 / Tam M, 36 / Tam G, 04 / Tam GG, 02 / Tam EXGG”, no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e total de R\$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

k) “45 (quarenta e cinco) uniformes (bermudas Lycra femininas) para Judô: Bermuda em lycra com cadarço, 77% poliamida, 23% elastano. Peça com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual. Uniforme na cor azul marinho, conforme layout publicado. Grade de quantidade / tamanhos: 01 / Tam 10, 01 / Tam 12, 02 / Tam 14, 12 / Tam 16, 22 / Tam P, 03 / Tam M, 04 / Tam G (04)”, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e total de R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

l) “50 (cinquenta) uniformes (roupão de natação) para Nado Artístico: Roupão de natação, tipo parka, com material sintético (microfibra) por fora e atalhado por dentro. Na cor predominantemente azul e rosa magenta, conforme layout, com a logo do clube e selo de formação do CBC silkado (tipo sublimação), conforme manual de identidade visual do CBC. Grade de quantidades / tamanhos: 02 / Tam 10, 11 / Tam 12, 01 / Tam 14, 05 / Tam 16, 05 / Tam P, 04 / Tam M, 09 / Tam G, 11 / Tam GG, 02 / Tam XGG”, no valor unitário de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) e total de R\$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.



m) “54 (cinquenta e quatro) uniformes (agasalho – casaco e calça) para Nado Artístico: Conjunto de jaqueta com capuz e calça. Blusa com modelagem folgada, calça com caimento padrão, jaqueta com zíper e capuz (o zíper não constou do layout publicado), tecido em microfibra poliéster. tecido aeroready para remoção do suor. Bolso canguru na jaqueta. Cintura elástica ajustável com cordão na calça. Com selo de formação do CBC no casaco e na calça, conforme manual de identidade visual do CBC. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 04 / Tam 10, 09 / Tam 12, 09 / Tam 16, 11 / Tam P, 12 / Tam M, 07 / Tam G, 02 / Tam GG”, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e total de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

n) “54 (cinquenta e quatro) uniformes (camisetas) para Nado Artístico: Camiseta modelo nadador (regata) em Dri - FIT, modelagem confortável e sem marcar o corpo. Com selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual do CBC. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 04 / Tam 10, 09 / Tam 12, 01 / Tam 14, 20 / Tam 16, 10 / Tam P, 06 / Tam G”, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e total de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

o) “150 (cento e cinquenta) uniformes (roupão de natação) para Natação: Roupão de natação, tipo parka, com material sintético (microfibra poliéster) por fora e atalhado por dentro, com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC silkado (tipo sublimação). Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 10 / Tam 16, 43 / Tam P, 52 / Tam M, 30 / Tam G, 12 / Tam GG, 03 / Tam XGG”, no valor unitário de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) e total de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

p) “155 (cento e cinquenta e cinco) uniformes (camisetas) para Natação: Tecidos: DryICONE + DryElax - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC estampa digital - Modelagem Confortável - Gola Especial redonda (careca) e Artes em Sublimação Digital – Recorte Lateral AirFlux. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 10 / Tam 16, 45 / Tam P, 55 / Tam M, 30 / Tam G, 12 / Tam GG, 03 / Tam XGG”, no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e total de R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

q) “155 (cento e cinquenta e cinco) uniformes (camisas polo) para Natação: Tecidos: DryICONE + DryElax - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC Bordado Digital - Modelagem Confortável - Gola Especial Polo com 2 botões e Artes em Sublimação Digital - Recorte Lateral AirFlux. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 10 / Tam 16, 45 / Tam P, 55 / Tam M, 30 / Tam G, 12 / Tam GG, 03 / Tam XGG”, no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e total de R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

Contrato nº
020/2022 - CBC

r) “155 (cento e cinquenta e cinco) uniformes (bermudas) para Natação: Tecido DRY-TEX - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC estampa Digital (Sublimação Digital) - Tinha lateral Fluense - Cadarço de Regulagem. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 10 / Tam 16, 45 / Tam P, 55 / Tam M, 30 / Tam G, 12 / Tam GG, 03 / Tam XGG”, no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e total de R\$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

s) “155 (cento e cinquenta e cinco) conjuntos de uniformes (agasalho e calça) para Natação: Conjunto de jaqueta com capuz e calça. Blusa com modelagem folgada, calça com caimento padrão. jaqueta com zíper e capuz (o zíper não constou do layout publicado). Tecido em microfibra poliéster. Tecido aeroready para remoção do suor. Bolso canguru na jaqueta. Cintura elástica ajustável com cordão na calça. Com a logo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 10 / Tam 16, 45 / Tam P, 55 / Tam M, 30 / Tam G, 12 / Tam GG, 03 / Tam XGG.”, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

t) “99 (noventa e nove) conjuntos de uniforme de treino (bermuda e camiseta) para Polo Aquático: Composto de bermuda e camiseta confortável, macia e respirável, em tecido microfibra – poliéster, com estampa em silkscreen (tipo sublimação) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: **Camiseta:** 15 / Tam P, 27 / Tam M, 34 / Tam G, 17 / Tam GG, 03 / Tam XGG, 03 / Tam EXGG. **Bermuda:** 26 / Tam P, 28 / Tam M, 30 / Tam G, 09 / Tam GG, 04 / Tam XGG, 02 / Tam EXGG”, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e total de R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

u) “95 (noventa e cinco) uniformes (roupão) para Polo Aquático: Vestimenta (modelo parka) em tecido microfibra, também chamado no mercado de tecidos e confecções de “microtel similar”, forrada com tecido atoalhado (felpa média) na parte interna recobrimdo dos ombros até altura do tornozelo do usuário, com mangas longas, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrimdo-o da altura da gola até sua parte inferior (altura dos tornozelos), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido. Peça composta por cobertura de cabeça, também chamada de touca ou gorro, no mesmo tecido e revestida internamente de tecido atoalhado (felpa média), tendo fechamento com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da blusa e ponteiras em plástico, embutido na estrutura frontal da cobertura de cabeça – gorro – touca, com estampa em silkscreen (tipo sublimação) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 02 / Tam P, 33 / Tam M, 15 / Tam G, 33 / Tam GG, 12 / Tam XGG”, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad, Carim Cardoso Saad, Sebastiao Luiz Da Silva Filho, Sebastiao Luiz Da Silva Filho, Ivan Miliano Stefanovith e Ivan Miliano Stefanovith. Este documento foi assinado eletronicamente por IRTON EDGAR LAMB, Sergio Picasso Garcia e Sergio Picasso Garcia. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código F158-3A66-1596-97E6.



v) “99 (noventa e nove) conjuntos de uniforme (agasalho – calça e jaqueta) para Polo Aquático: Agasalho Completo - Conjunto de calça e jaqueta, em tecido microfibra, calça com elástico na cintura de 04 cm de largura, bolso lateral embutido com acabamento no mesmo tecido, barras inferiores sem elásticos ou punhos e sem zíper ou fechamento, com estampa em silkscreen (tipo sublimação) das logomarcas exigidas (padrão CBC) e a jaqueta com mangas longas, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado (o zíper não constou do layout publicado), com acabamento em tecido recobrimdo-o da altura da gola até sua parte inferior (na cintura), cintura com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da jaqueta e ponteiros em plástico, embutido na estrutura inferior da jaqueta (costura), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido, gola alta (altura do pescoço) e capuz no mesmo tecido e acabamento da blusa, quando aberta dobrando sobre os ombros, com estampa em silkscreen (tipo sublimação) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 11 / Tam P, 30 / Tam M, 12 / Tam G, 37 / Tam GG, 06 / Tam XGG, 03 / EXGG”, no valor unitário de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e total de R\$ 18.018,00 (dezoito mil e dezoito reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

w) “77 (setenta e sete) conjuntos de uniformes (agasalho – jaqueta e calça) para Tênis: Agasalho composto por Jaqueta e Calça, com as seguintes descrições: a) jaqueta - Casaco confeccionado em tecido 67porcento poliéster, 30porcento algodão e 3porcento elastano, com 310 g/m². Gola alta, mangas longas, dois bolsos frontais, punhos e ribana no mesmo tecido do casaco. Fechamento frontal por zíper (o zíper não constou do layout publicado). Brasão do clube no peito esquerdo em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8cm de diâmetro. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes no peito direito em silkscreen (tipo sublimação - verificar manual de aplicação). b) calça - Calça confeccionada em tecido 67porcento poliéster, 30porcento algodão e 3porcento elastano, com 310 g/m². Corte modelo slim. Cós em elástico e cordão. Dois bolsos frontais com abertura lateral. Zíper de 20cm de altura nos tornozelos. Brasão do clube na perna esquerda em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8cm de de diâmetro. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes na perna direita em silk screen (tipo sublimação - verificar manual de aplicação). Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 15 / Tam 10, 15 / Tam 12, 20 / Tam 14, 15 / Tam G, 12 / Tam GG”, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e total de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

x) “50 (cinquenta) conjuntos de uniformes (treino / competição feminino – camisa e short saia) para Tênis: Conjunto composto por 1 camisa fabricada em tecido dry fit, poliéster, antialérgico e antibacteriano, com logomarcas sublimadas e 1 short saia de elanca com logomarcas estampadas por sublimação. Selo de formação de atletas do CBC. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 01 / Tam 10, 10 / Tam 12, 15 / Tam 14, 15 / Tam G”, no valor unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) e total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad, Carim Cardoso Saad, Sebastiao Luiz Da Silva Filho, Sebastiao Luiz Da Silva Filho, Ivan Miliano Stefanovith e Ivan Miliano Stefanovith. Este documento foi assinado eletronicamente por IRTON EDGAR LAMB, Sergio Picasso Garcia e Sergio Picasso Garcia. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código F158-3A66-1596-97E6.

Contrato nº
020/2022 - CBC

y) “104 (cento e quatro) conjuntos de uniformes (treino / competição masculino – short e camisa) para Tênis: Camisetas em tecido dry fit - poliéster, antialérgico e antibacteriano, shorts em microfibras – poliéster (tactel) logomarcas sublimadas, conjunto composto por 1 short e 1 camisa. Selo de formação de atletas do CBC. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: 20 / Tam 10, 20 / Tam 12, 24 / Tam 14, 20 / Tam G, 20 / Tam GG”, no valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) e total de R\$ 8.944,00 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

z) “120 (cento e vinte) conjuntos de uniformes para treino (camisa e short) para Voleibol: Uniforme composto em camisa gola redonda (careca) e short em dry, poliéster com elastano, com aplicação de logomarcas (tipo sublimação) do clube e do selo de formação do CBC. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: **Bermuda** – 15 / Tam 16A, 40 / Tam P, 35 / Tam M, 25 / Tam G, Tam GG (5); **Camiseta** – 20 / Tam 16A, 30 / Tam P, 30 / Tam M, 30 / Tam G, 10 / Tam GG”, no valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) e total de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

aa) “120 (cento e vinte) conjuntos de uniforme feminino (camisa, short suplex e meião) para Voleibol: Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Short Suplex e Meião. Camisa de jogo com manga. Tecido tecido dry fit - poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Short Suplex de jogo, cós elástico, peça na cor azul. Fio com flexibilidade, conforto e liberdade de movimento. Meião de jogo: par de meião feminino - cano alto elastano poliamida. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: **Short azul** – 15 / Tam 16A, 40 / Tam P, 35 / Tam M, 25 / Tam G, 05 / Tam GG; **Camiseta** (Serão 60 camisas de jogo de cor predominante azul com rosa e outros 60 camisas de jogo de cor predominante branco com rosa). Em cada cor predominante considerar as seguintes quantidades / tamanhos: 20 / Tam 16A, 30 / Tam P, 30 / Tam M, 30 / Tam G, 10 / Tam GG; **Meião** branco = 40 / Tam 31-34, 40 / Tam 35-38, 40 / Tam 39-41”, no valor unitário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e total de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

ab) “63 (sessenta e três) conjuntos de uniforme para passeio agasalho masculino e feminino (agasalho, calça, camisa polo e bermuda) para Voleibol: Kit Uniforme passeio composto de 1 agasalho e 1 calça (ambos forrados), 1 camisa polo e 1 bermuda. Agasalho (Agasalho Completo - Conjunto de calça e jaqueta, em tecido microfibras, calça com elástico na cintura de 04 cm de largura, bolso lateral embutido com acabamento no mesmo tecido, barras inferiores sem elásticos ou punhos e sem zíper ou fechamento, com estampa em silkscreen (tipo sublimação) das logomarcas exigidas (padrão CBC) e a jaqueta com mangas longas, tendo fechamento dos punhos com elástico embutidos de 04 cm, com fechamento frontal em zíper plastificado com acabamento em tecido recobrimdo-o da altura da gola até sua parte inferior (na cintura), cintura com acabamento no mesmo tecido, revestido de cordão em nylon-seda da mesma cor da jaqueta e ponteiros em plástico, embutido na estrutura inferior da jaqueta (costura), bolsos laterais em diagonal na altura do abdome, embutidos e com acabamentos revestidos do mesmo tecido, gola alta (altura do



pescoço), quando aberta dobrando sobre os ombros, com estampa em silkscreen (tipo sublimação) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout, calça e bermuda em microfibra. Camisa polo em poliamida / poliéster. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual. Uniforme nas cores azul marinho e rosa magenta, conforme layout. Grade de quantidades / tamanhos: **Agasalho e calça:** 05 / Tam 16A, 12 / Tam P, 22 / Tam M, 11 / Tam G, 08 / Tam GG, 05 / Tam XGG. **Camiseta:** 05 / Tam 16A, 12 / Tam P, 22 / Tam M, 11 / Tam G, 08 / Tam GG, 05 / Tam XGG. **Bermuda:** 06 / Tam 16A, 14 / Tam P, 23 / Tam M, 12 / Tam G, 08 / Tam GG.”, no valor unitário de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais) e total de R\$ 20.349,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais), entregue até o dia 30 de junho de 2022, na sede do **CONTRATANTE**.

2.2 – O(s) bem(ns) supradescrito(s) será(ão) entregue(s), em sua totalidade, até o dia 30 de junho de 2022, ressalvados os prazos específicos, de cada bem, previstos no item 2.1 supra.

2.2.1 – O(s) bem(ns) recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis pela **CONTRATADA**, após ser notificada para tanto, sendo que a recusa não será causa de prorrogação de prazo para fins de cumprimento do acordado neste **CONTRATO**. A substituição somente será aceita se ocorrer no interregno do prazo previsto no item 2.2. supra.

2.3 – As demais especificações do(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s) estão previstas no Anexos deste **CONTRATO**, especificados no item 1.2 da Cláusula 1ª.

2.4. Para fins de aprovação do início da produção dos bens descritos na(s) alínea(s) “a” do item 2.1. desta Cláusula 2ª, a **CONTRATADA** deverá apresentar protótipo para cada bem e variação exigida, inclusive com relação a tamanhos, para fins de aprovação do início da produção pelo **CONTRATANTE**.

2.4.1. O protótipo será apresentado na sede do **CONTRATANTE** até o dia 30 de maio de 2022, mediante agendamento prévio. A produção do bem somente poderá ser realizada após a autorização formal do **CONTRATANTE**.

2.4.2. Na hipótese de não aprovação do protótipo, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio, para reapresentação do protótipo nos exatos termos solicitados pelo **CONTRATANTE**, que justificaram a reprovação anterior e em acordo com o estipulado neste **CONTRATO**. A produção do item somente poderá ser realizada após a autorização formal do **CONTRATANTE**, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do protótipo. Na hipótese de nova reprovação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste **CONTRATO**.

2.4.3. Qualquer reprovação de protótipo não ensejará a prorrogação da data de entrega do respectivo item.



2.4.4. Os protótipos aprovados serão retidos pelo **CONTRATANTE** e serão utilizados para fins de aferição da retidão do material produzido e entregue ao **CONTRATANTE** e guardados para fins de eventual prestação de contas futura. Os protótipos não serão utilizados ou abatidos do total contratado.

CLÁUSULA 3ª – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

3.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09 e pelo Termo de Execução nº 48/2021, formalizado junto àquele Comitê.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO:

4.1 Este **CONTRATO** terá vigência de 65 (sessenta e cinco) dias, contada a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de julho de 2022, podendo ter a sua duração prorrogada mediante termos aditivos, unicamente nos termos e condições previstas nas normas e regulamentos que amparam legalmente o procedimento licitatório que originou esta contratação.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Entregar o(s) bem(ns), objeto deste **CONTRATO**, fielmente nas formas, qualidades, quantidades e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e em seus **Anexos** e diretamente ao **CONTRATANTE**, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados tal fornecimento, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia e escrita anuência da **CONTRATANTE**, na fase licitatória que antecedeu esta contratação, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

5.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas informadas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

5.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas para a execução deste **CONTRATO**, inclusive comissões, salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou terceiros no desempenho de suas obrigações.

5.4 - Comunicar imediatamente por escrito o **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.5 - Zelar pela perfeita execução deste **CONTRATO**.



5.6 - Acatar e fazer acatar o Estatuto Social e o Regulamento Interno do **CONTRATANTE**, os quais a **CONTRATADA** se obriga em consultar e ter total conhecimento junto ao site "www.clubepaineiras.org.br", e a respeitar as orientações do **CONTRATANTE**.

5.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s), devendo promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Convênio informado no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

5.8 - Manter, durante todo o período de vigência deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que propiciaram a presente contratação, bem como encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**, mesmo que por e-mail, os documentos devidamente atualizados e em vigor, inclusive nos termos do disposto nas normas previstas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO** por um representante especialmente designado.

6.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao objeto deste **CONTRATO**.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) entregue(s) pela **CONTRATADA** em desacordo com as disposições deste **CONTRATO**.

6.4 - Proceder ao pagamento deste **CONTRATO**, na forma e nos prazos pactuados.

6.5 - Apor seu atesto à(s) fatura(s) somente após a efetiva entrega total dos bens, inclusive aferindo a exatidão quanto aos requisitos e especificações técnicas estabelecidas na Cláusula 2ª deste **CONTRATO**.

6.6. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.



6.6.2. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 7ª – DO PREÇO:

7.1 – Pela execução do objeto deste instrumento de **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 277.972,67 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os bens estabelecidos neste **CONTRATO** e cumpridos todos os demais requisitos previstos nas normas aplicáveis a esta relação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Recibo (Impresso ou com carimbo de CNPJ/MF) e crédito em conta junto ao Banco [REDACTED] Agência nº [REDACTED] e Conta Corrente nº [REDACTED], de titularidade da **CONTRATADA**.

7.1.1 – Não serão efetuados pagamentos em contas correntes que não sejam em nome da **CONTRATADA**, mesmo que em empresa do mesmo grupo econômico.

7.2 – Os documentos fiscais a serem apresentados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 15 (quinze) dias da data do efetivo pagamento, deverão atender às disposições estabelecidas nas normas previstas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**, sem prejuízo de outros requisitos constantes deste **CONTRATO** e/ou informados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

7.2.1 – Os documentos fiscais da **CONTRATADA**, para fins do disposto no subitem 7.1. desta Cláusula 7ª deverão ser em nome do **CONTRATANTE** e informarão, além da descrição completa do(s) bem(ns) adquirido(s), constar que é decorrente do “Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante recursos públicos recebidos por intermédio do Termo de Execução nº 48/2021, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).”.

7.2.2 – O não cumprimento do prazo previsto no item 7.2 ocasionará na prorrogação do prazo de pagamento previsto no item 7.1, na mesma quantidade de dias.

7.3 – O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes casos, sem prejuízo de outros previstos nas normas e legislação aplicáveis a esta relação:

- a) Não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, estes relacionados com o objeto contratado e que, a juízo do **CONTRATANTE**, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a presente contratação;
- b) Inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** assumidas mediante este **CONTRATO**;



c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Fatura; e

d) Instauração de procedimento de apuração de aplicação de penalidades até a decisão final.

7.4 – Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**.

7.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.7 – Poderão ser descontadas do pagamento, na forma de compensação, eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

7.8 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para ao **CONTRATANTE**.

7.9 – O não pagamento na forma estipulada nesta Cláusula 7ª será causa de aplicação de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma simples, mais correção monetária “pro rata die”, pela variação do IPCA, calculados até a data do efetivo pagamento. O disposto neste item não se aplica na hipótese de atraso no pagamento decorrente do atraso na entrega, por parte da **CONTRATADA**, do(s) bem(ns) adquiridos ou da Nota Fiscal / Fatura e Recibo e dos demais documentos que deverão acompanhá-los, na forma especificada neste **CONTRATO**.

7.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após ocorrência e será paga com recursos próprios do **CONTRATANTE**.

7.10 – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos à falta de informação.



CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 – Não haverá a prestação de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - As **PARTES** deste **CONTRATO** são e permanecerão contratantes independentes e nenhuma disposição deste instrumento será interpretada de sorte a constituir uma sociedade, vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo entre as **PARTES** ou qualquer de seus sócios, diretores, empregados ou prestadores de serviços, além do expressamente previsto aqui.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste **CONTRATO**, bem como responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relativas aos seus funcionários tais como salários, alimentação, transporte, alojamento e serviços médicos, além daqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, além de manter rigorosamente em dia o pagamento dessas obrigações que sejam de sua responsabilidade.

9.2.1 - A **CONTRATADA** responderá ainda por todos os custos, impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais que incidam em sua atividade profissional. A única responsabilidade do **CONTRATANTE** é a de pagar o preço contratado, segundo os termos previstos neste instrumento.

9.3 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por quaisquer ações judiciais ou procedimentos administrativos, inclusive de natureza indenizatória (patrimonial, moral ou estética), fiscais, trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser propostos contra o **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do presente instrumento **CONTRATO**, por quaisquer terceiros, seja administrador, preposto, empregado ou estagiário que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, a que título for e a qualquer tempo, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas referentes a tais ações ou procedimentos.

9.3.1 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar, nos termos dos itens 9.2, 9.3. e 9.4. desta Cláusula 9ª, nas hipóteses de danos ocasionados ao patrimônio do **CONTRATANTE** e aos usuários dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como respectivos bens, em decorrência de culpa da **CONTRATADA**, ou de seus prepostos ou de vícios existentes nos bens, inclusive nos casos de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, na execução do objeto do presente instrumento de **CONTRATO** ou dos serviços que caibam aos terceiros.

9.3.2 – Caberá à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para ser ressarcida dos prejuízos que sofrer por atos de terceiros, quando da indenização ao **CONTRATANTE** ou aos usuários dos bens.



9.4 - Caso o **CONTRATANTE** venha a ser incluído em qualquer procedimento administrativo ou processo judicial movido por qualquer pessoa em função do presente instrumento ou por decorrência dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** antecipadamente aceita sua inclusão nesses procedimentos ou processos conforme o interesse a ser demonstrado pelo **CONTRATANTE**, bem como aceita a exclusão do **CONTRATANTE** da qualidade de parte e se manifestará nesse sentido, em sua primeira interferência nesses feitos.

9.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a afastar imediatamente qualquer preposto, encarregado ou terceiro sob sua responsabilidade, cuja participação na execução de suas obrigações ou nas dependências do **CONTRATANTE** for tida por inconveniente, devidamente justificada pelo **CONTRATANTE**.

9.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelas atitudes e procedimentos de seus prepostos e funcionários, os quais deverão respeitar e acatar o Estatuto Social e o Regulamento Interno do **CONTRATANTE**, devendo portar-se dentro de padrões rígidos de educação, cortesia e respeito.

9.7 - O **CONTRATANTE** poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, verificar se a execução está sendo realizada de maneira satisfatória ao perfeito cumprimento deste **CONTRATO**, verificação esta que não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento.

9.8. - O presente instrumento é realizado em caráter irrevogável e intransferível, obrigando as **PARTES** e respectivos sucessores em todos os seus termos.

9.8.1 - Toda e qualquer alteração será efetivada por instrumento escrito, através de **TERMO DE ADITAMENTO** ao presente **CONTRATO**, que devidamente rubricado e assinado pelas **PARTES** passará a fazer parte integrante deste instrumento.

9.8.2 – Na hipótese de rescisão deste instrumento, em qualquer de suas formas, as **PARTES** reconhecem os direitos do Comitê Brasileiro de Clubes ou de sua entidade a ela filiada nos termos das normas previstas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

9.8.3 – Os aditivos somente poderão ser firmados desde que nas condições e hipóteses previstas nas normas e regulamentos que amparam legalmente o procedimento licitatório que originou esta contratação e previstos no item 1.3 deste **CONTRATO**.

9.9 - Todas as comunicações, correspondências e notificações que as **PARTES** fizerem entre si deverão ser por escrito e endereçadas para o endereço constante na qualificação. Serão válidas, também, desde que com os respectivos comprovantes, as comunicações via *fac-simile* e *e-mail*.

9.10 – As **PARTES** reconhecem que se aplicam, ao presente instrumento de **CONTRATO**, as regras do Código de Defesa do Consumidor, principalmente, mas não se limitando, as regras relativas a garantia dos bens adquiridos.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad, Carim Cardoso Saad, Sebastiao Luiz Da Silva Filho, Sebastiao Luiz Da Silva Filho, Ivan Milano Stefanovith e Ivan Milano Stefanovith. Este documento foi assinado eletronicamente por IRTON EDGAR LAMB, Sergio Picasso Garcia e Sergio Picasso Garcia. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código F158-3A66-1596-97E6.



9.11 - É vedada a negociação dos títulos de crédito decorrentes do presente instrumento, inclusive com terceiros, bancos, factorings ou outros, assim como a emissão de letras de câmbio, desconto de duplicatas ou qualquer outro procedimento similar, inclusive boletos bancários, sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.12 - Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os fornecimentos a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo **CONTRATANTE** e pelo Comitê Brasileiro de Clubes e cumpridos os requisitos previstos nas normas informadas no item 1.3 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

9.13 – As **PARTES** permitirão o livre acesso dos colaboradores e dirigentes do Comitê Brasileiro de Clubes e dos Órgãos de controle interno e externos vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União e do Poder Judiciário, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações, inclusive de registros contábeis, referentes à presente contratação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, para que exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto.

9.14 - No que concerne às responsabilidades sociais e ambientais, as **PARTES** obrigam-se a:

- a) Cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial;
- b) Cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes;
- c) Não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;
- d) Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e da Constituição Federal;
- e) Não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- f) Não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;
- g) Manter todas as instalações onde serão cumpridas suas obrigações em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.



9.15. As **PARTES** por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), inclusive nos termos previstos nos Anexos deste **CONTRATO**, sem colocar o Comitê Brasileiro de Clubes em situação de violação da legislação em vigor.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DESTES INSTRUMENTOS:

10.1 - Sem prejuízo de outras previsões neste **CONTRATO** ou em seus **Anexos**, bem como na legislação e normas às quais se subordina, a **CONTRATADA** cometerá infração contratual quando:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Pela infração contratual, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 06 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2.1 – As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão deste instrumento contratual por ato unilateral do **CLUBE**, na forma estabelecida nesta Cláusula 10.



10.3 - As multas devidas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão pagas em favor da **CONTRATANTE** ou compensados no pagamento devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4 - Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6 – O descumprimento de qualquer das condições previstas neste **CONTRATO**, ou das normas a que o mesmo se subordina, inclusive a inexecução total ou parcial do objeto contratado, serão objeto de notificação escrita do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em que será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.1 – Caberá exclusivamente ao **CLUBE** acatar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, com relação ao descumprimento contratual, somente se restar comprovado o não descumprimento contratual ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

10.7 – As penalidades previstas nesta Cláusula 10 não são aplicáveis na hipótese de atraso do pagamento do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por decorrência de penalidade específica prevista no item 7.9 da Cláusula 7ª deste **CONTRATO**.

10.8 – Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais indenizações previstas, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo pagamento da diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas aplicadas e efetivamente pagas.

10.9 – Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, as **PARTES** poderão acordar a suspensão ou a dissolução deste **CONTRATO**, o qual será submetido à análise e ratificação do Comitê Brasileiro de Clubes, se necessário.

10.10 – Eventual distrato a ser acordado entre as **PARTES** deverá ser submetido à análise e aprovação do Comitê Brasileiro de Clubes, se necessário.

CLÁUSULA 11 – DA CESSÃO:

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente **CONTRATO** sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.



11.2 - É reservado ao **CONTRATANTE** o direito de, preliminarmente, examinar toda a documentação legal e performance econômico-financeira e operacional, bem como o currículo de trabalhos já realizados, das empresas que a **CONTRATADA** indicar como **SUBCONTRATADAS**, podendo recusar, as indicações/nomeações feitas pela **CONTRATADA** que, nesta hipótese, deverá apresentar outras que, por sua vez, estarão sujeitas ao mesmo procedimento.

11.3 - Em hipótese alguma, a existência de **SUBCONTRATADAS** desobriga a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas neste Contrato, mantendo a **CONTRATADA** a total responsabilidade perante a **CONTRATANTE** pelos fatos, erros ou omissões decorrentes de fornecimentos e/ou serviços prestados pelas **SUBCONTRATADAS**, direta ou indiretamente, no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

11.4 - A **CONTRATADA** deverá dar conhecimento às suas **SUBCONTRATADAS** das disposições deste **CONTRATO** no que considerar pertinente, inclusive instruindo-as quanto à correta forma de faturamento direto contra a **CONTRATANTE**, bem como exigirá e fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações das mesmas.

CLÁUSULA 12 – DAS ASSINATURAS:

12.1. As **PARTES** admitem como válidas e reconhecem as suas assinaturas e das testemunhas neste **CONTRATO** por intermédio de meio de comprovação da autoria e integridade eletrônicas, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, especialmente por intermédio do “Portal de Assinaturas Certisign” (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), apondo suas assinaturas de modo digital ou eletrônico, conforme o caso.

12.2. Os representantes das **PARTES** e as **Testemunhas**, todos devidamente qualificados, comprometem-se em acessar e acompanhar as mensagens eletrônicas encaminhadas ao e-mail indicado neste **CONTRATO**, especialmente pelo remetente “@portaldeassinaturas.com.br” para fins de assinatura, inclusive com a liberação do domínio em eventuais controles de “lixo eletrônico”, “spam” ou similares.

12.3. As **PARTES** também reconhecem como válida, após a(s) assinatura(s) em meio eletrônico, a impressão e assinatura em meio físico de representante de **PARTE** ou **Testemunha** que não puder fazê-lo.

CLÁUSULA 13 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, como o único competente para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento contratual, sendo que eventual pleito judicial, a **PARTE** vencida pagará, além da multa, as custas e honorários advocatícios.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 27 de maio de 2022.

CLUBE:

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Carim Cardoso Saad
Presidente

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Sebastião Luiz da Silva Filho
Diretor Financeiro

CONTRATADA:

FTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Irtton Edgar Lamb
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome : Ivan Milano Stefanovith

Endereço Eletrônico: _____

CPF/MF: _____.

2. _____

Nome: Sergio Picasso Garcia

CPF/MF: _____

E-mail: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad, Carim Cardoso Saad, Sebastiao Luiz Da Silva Filho, Ivan Milano Stefanovith e Ivan Milano Stefanovith. Este documento foi assinado eletronicamente por IRTON EDGAR LAMB, Sergio Picasso Garcia e Sergio Picasso Garcia. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F158-3A66-1596-97E6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F158-3A66-1596-97E6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F158-3A66-1596-97E6



Hash do Documento

C6198A4B4668F76DE0BD4445C4D21B5ABEFE5E230A37B1AAD05F2EF0C57031E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

- IRTON EDGAR LAMB (Parte - FTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.) - [REDACTED] em 01/06/2022 17:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: [REDACTED]

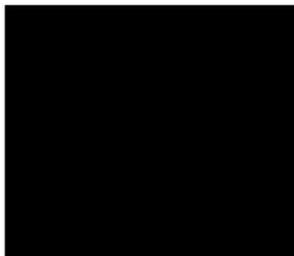
Evidências

Client Timestamp Wed Jun 01 2022 17:30:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: [REDACTED] Longitude: [REDACTED] Accuracy: [REDACTED]

IP [REDACTED]

Assinatura:



Hash Evidências:

A025626CBB6DCCD8BC320F1525D92A96A58678431326FE9CFC8649DA9C3B2B5F

- Carim Cardoso Saad (Parte - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - [REDACTED] em 31/05/2022 20:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Sebastiao Luiz Da Silva Filho (Parte - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - [REDACTED] em 31/05/2022 13:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Sergio Picasso Garcia (Testemunha) - [REDACTED] em 30/05/2022 17:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: [REDACTED]

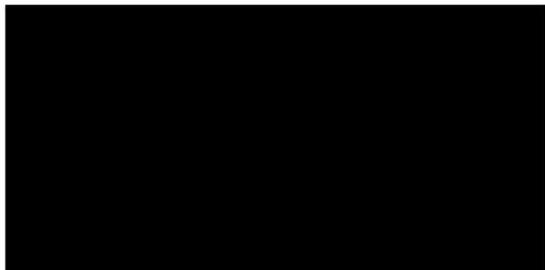
Evidências

Client Timestamp Mon May 30 2022 17:26:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: [REDACTED] Longitude: [REDACTED] Accuracy: [REDACTED]

IP [REDACTED]

Assinatura:



Hash Evidências:

3E7AD7B7A6400E46153E55B2E50D1B47E5B699C77D92F119EDC8E145705620E3

Ivan Milano Stefanovith (Testemunha) - [REDACTED] em 30/05/2022 17:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

